



**SINDESPORTE (empregados) e SINDI-CLUBE (patronal)
PARA CLUBES ESPORTIVOS E ENTIDADES ESPORTIVAS SIMILARES
PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA 2014
CONVENÇÃO NA ÍNTEGRA DISPONÍVEL EM NOSSO SITE: www.sindesporte.org.br**

01 – REAJUSTE SALARIAL

Sobre os salários de dezembro de 2013, será aplicado em 1º de janeiro de 2014, reajuste salarial negociado de **7,10%** (sete inteiros e dez décimos por cento);

- a) serão compensados todas as antecipações e aumentos compulsórios havidos de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, exceto as decorrentes de promoções e mérito;
- b) os empregados admitidos após a data base, terão reajuste salarial proporcional ao tempo de serviço.

05 - SALÁRIO NORMATIVO ÚNICO

Fica assegurado a partir de 1º de janeiro de 2014, aos trabalhadores da categoria um piso salarial que obedecerá aos seguintes critérios:

CAPITAL

- a) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, que tenham até 30 (trinta) empregados deverão pagar piso de R\$ 877,80 (oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos);
- b) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, com mais de 30 (trinta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);

INTERIOR e LITORAL

- a) os clubes do interior e do litoral que tenham até 60 (sessenta) empregados deverão pagar piso de R\$ 877,80 (oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos);
- b) os clubes do interior e do litoral com mais de 60 (sessenta) empregados, deverão pagar o piso de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);

51 - REVISÃO E DATA BASE

As partes interessadas e signatárias da presente convenção reunir-se-ão na primeira quinzena do mês de março, para examinar exclusivamente as condições salariais vigentes.

- a) A partir de 1º de dezembro de 2014, será feita a antecipação da data base, devendo as negociações do ano abranger o período de Janeiro a Novembro de 2014.
- b) sobrevindo no curso da vigência desta convenção, modificações na legislação trabalhista, as partes também se reunirão para avaliar seus reflexos e a forma de aplicação.

63 - CESTA BÁSICA

Ressalvadas as condições mais favoráveis, os Clubes pertencentes à categoria econômica concederão aos seus empregados até o 10º (décimo) dia de cada mês, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei Federal nº 8.312/1976, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/1991, cesta básica de alimentos, ou vale compras em valor equivalente a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) :

- a) O fornecimento da cesta básica poderá ser feito diretamente pelas empresas aos seus empregados ou através de cartões magnéticos mensais, equivalentes, no seu total, ao valor da cesta básica. Os referidos cartões permitirão a escolha, pelo empregado, tanto do local de compra quanto dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;

**54 – MENSALIDADE ASSOCIATIVA (0,1%) e 55 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL (1,2%)
EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO PAGA 1,2% E SÓCIO PAGA (1,2%+0,1%) TOTALIZANDO 1,3%**

Emissão de guia pelo nosso Site www.sindesporte.org.br (NÃO PRECISA DE SENHA): Clique em EMISSÃO DE GUIAS; digite o CNPJ, CEI ou CPF; confirme os dados cadastrais; escolha Contribuição Mensal (Contribuição Negocial/Associativa) e clique; digite o mês de competência (mês do desconto), o ano e o valor total que foi descontado dos empregados e clique OK; confirme as informações apresentadas na tela clicando OK e será apresentada a guia totalmente preenchida. É só imprimir e preferencialmente pagar nas Casas Lotéricas e Caixa Econômica Federal.

Em caso de dúvidas, ligue para o Departamento de Cadastro e Cobrança de sua localidade nos telefones abaixo.

**CONVENÇÃO COLETIVA NA ÍNTEGRA
VEJA AS NOVAS CLÁUSULAS
www.sindesporte.org.br**